

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ogessimos. No Oo loitação

Memorando nº 097/2022-SEMAD/PMA

Abaetetuba, 29 de março de 2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

Ilustre Senhor (a),

Cumprimentando-o (a), faço referência ao Ofício nº 063/2022/SEFIN, o qual encaminha processo licitatório sobre a "distribuição dos carnês de cobrança do IPTU 2022 em cada unidade imobiliária do município e da Vila de Beja" – Decreto Municipal nº 068/2022.

Desse modo, encaminho a Vossa Senhoria o documento em epígrafe, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Abaetetuba, 29 de Março de 2022

PREFEITURA MUN. DE ABAETET

OFÍCIO Nº 063/2022 - SEFIN/PMA

A Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração – SEMAD



Assunto: Processo Licitatório sobre a "DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DE COBRANÇA DO IPTU 2020 EM CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO E DA VILA DE BEJA" – Decreto Municipal nº. 068/2022.

Honrado em cumprimentá-la, viemos através desse, tratar sobre o Processo Licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças referente ao seguinte objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO EXERCÍCIO 2022 EM CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.

Observa-se que o processo licitatório foi composto por 2 itens, o Item 0001 relativo a "CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU 2022" e o Item 0002, vejamos:

> DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA. A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.

Quantidade estimada: 30.000

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba - Pará, CEP: 68.440-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sessimos. So Mande de Licitação Mande de Licitação

Unidade: UM.

Conforme documentos anexos do **Pregão Eletrônico – 015/2022**, citamos: Ata Final e Termo de Homologação.

Em ambos os documentos citados, observamos que apenas o Item 0001 foi homologado. Enquanto, o Item 0002 foi considerado "Fracassado", pois as empresas participantes não juntaram documentação mínima necessária exigida conforme o Edital, e assim foram consideradas Inabilitadas do certame licitatório relativo ao Item 0002.

Ocorre que apenas a confecção e montagem do boleto de cobrança de IPTU 2022 não é suficiente, sendo indispensável para finalizar o processo de cobrança do IPTU 2022 a distribuição em todas as unidades imobiliárias do município e no distrito da Vila de Beja, conforme o Decreto Municipal nº. 068/2022 de 26 de janeiro de 2022 e Retificação de 02 de fevereiro de 2022. Pelo qual foi fixada a data de 10/05/2022 para pagamento em cota única do IPTU ou 1ª parcela e a data de 10/06/2022 para pagamento da 2ª parcela do imposto municipal.

Desta feita, a entrega dos carnês de cobrança precisa ser realizada com aproximadamente 20 a 30 dias de antecedência do vencimento da 1ª parcela (10/05/2022) e infelizmente o processo licitatório do Item 0002 foi fracassado. Assim, é notória o curto espaço de tempo e a urgência em cumprir as datas de entrega e pagamento dos contribuintes. Conforme o art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, a contratação emergencial é motivo de dispensa de licitação, vejamos:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Destaca-se a princípio que a regra impõe a necessidade da realização de procedimentos licitatórios. As exceções, recaem nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. A contratação direta é permitida com base no art. 24, inc. IV, da Lei 8666 de Licitações apenas em situações que esteja comprovada a situação de risco/emergência real, concreta e atual, onde não permite seu atendimento por via

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ordinária, visto que a realização de licitação pode agravar o risco de prejuízo ou comprometer à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Notoriamente, no caso concreto não foi caso de não realização de licitação, e sim do fracasso do primeiro procedimento licitatório relativo ao item 002 por inabilitação de todos os interessados. E consequentemente adjudicação e homologação apenas do item 001, restando o item 002 fracassado.

Por todo o exposto, solicitamos a SEMAD, via CPL (Comissão Permanente de Licitação) a contratação direta EMERGENCIAL para a distribuição dos carnês de cobrança do IPTU 2022, conforme determina o Código Tributário Municipal e Decreto nº. 068/2022 (Retificado) que fixa os prazos de vencimento do referido imposto.

Sem mais para o momento, agradeço desde já, deixando a Secretaria Municipal de Finanças à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

ROMULO PINNO BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 014/2021 – GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abaetetuba Prefeitura Municipal de Abaetetuba Pregão Eletrônico - 015/2022



Resultado da Homologação

Item:

0001

Descrição:

CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.

Quantidade:

30.000

Unidade de Fornecimento:

Unidade

Valor Referência

1,93

Valor Final:

1,38

41.400,00

Valor Total: Situação:

Homologado em 25/03/2022 12:21:26 Por: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Nome da Empresa:

GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI

Modelo:

prórpio

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Autoridade Competente





ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Abaetetuba Prefeitura Municipal de Abaetetuba Pregão Eletrônico - 015/2022



Datas Relevantes

Inicio da Sessão Final de Propostas Limite de Impugnação Inicio de Propostas Publicado 17/03/2022 09:00 17/03/2022 08:59 14/03/2022 18:00 07/03/2022 14:00 07/03/2022 13:31

Pedidos de Impugnação

Arquivos Julgamento Data Resposta Pedido Pedido: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -Data Pedido Deferido LICITARIS x PREF. ABAETETUBA -16/03/2022 - 17:31 Pedido de Impugnação do Edital 11/03/2022 - 14:18 PREGÃO 15-2022 - Assinado.pdf Julgamento: ADENDO AO EDITAL -ASSINADO.pdf

I - PRELIMINARMENTE

llustre pregoeiro, o julgamento do presente petitório recai sob sua

responsabilidade, em vista do que confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da lei e da constituição, assim como da jurisprudência da corte máxima de contas do país.

II - DA TEMPESTIVIDADE

esclarecimentos, são plenamente tempestivas, visto que, observando o disposto nos itens 17.1 e 17.5 do edital, impugnamos e apresentamos nossas dúvidas acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

Quanto ao item 8.1, foi elaborado um adendo ao Edital retificando o texto, que por certo encontrava-se confuso. Quanto a item 8.2, a declaração na realidade é o Certificado de Registro Cadastral, como questionado. Quanto aos itens impugnados, o adendo do edital excluiu os mesmos. Este pregoeiro entendo que o objeto licitado permite que as exigências sejam menores do que a de praxe. Esclareço ainda que a cada processo licitatório, o Edital deve exigir além dos documentos previstos na Lei nº 8,666/93 àqueles vigentes em legislações especiais. Devemos observar também os julgados dos nossos tribunais, sejam eles políticos ou judiciais. Portanto, reitero que o objeto ora licitado permite o deferimento da presente impugnação.

Itens Licitados

COLIC	Licitados	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Situação
Código	Produto		30.000	_	UN	Homologado
0001	CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, MODELO ANEXO. NO FORMATO DE 210 X 99MM (1/3 DE FOLHA A4). OS CARNÊS SERÃO COMPOSTOS POR UMA CAPA, UM ENCARTE E UMA CONTRA CAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA OFFSET, 4X4 CORES SOBRE PAPEL COUCHÊ 115 G/M². NOS VERSOS DA CAPA E CONTRACAPA, OS TEXTOS TERÃO IMPRESSÃO A LAZER, EM PRETO. O MIOLO SERÁ COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BOLETOS PARA IPTU'S ACIMA DE R\$ 30,00 REAIS, QUE CONSISTE EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 30% E 1° E 2° PARCELA COM CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO FEBRABAN, IMPRESSAS SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M² COM IMPRESSÃO A LAZER EM PRETO, SOMENTE PARA A FRENTE DA VIA. OU 01 (UM) BOLETO PARA IPTU'S ATÉ R\$ 30,00 REAIS QUE CONSISTE EM COTA ÚNICA.	1,93	30.000			





0002

DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.

A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SEFIN, INDICANDO O QUANTITATIVO E LOCAIS DE ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO, PARA A DEVIDA ESTIMATIVA, IMPORTANTE INFORMAR QUE ABAETETUBA CONTA 15 BAIRROS, 677 QUADRAS ATIVAS E 10 SETORES DE IPTU. SETOR 01: 23 QUADRAS; SETOR 02: 13 QUADRAS; SETOR 03: 29 QUADRAS; SETOR 04: 87 QUADRAS; SETOR 05: 51 QUADRAS; SETOR 06: 30 QUADRAS; SETOR 07: 119 QUADRAS; SETOR 08: 99 QUADRAS; SETOR 09: 88 QUADRAS; SETOR 10: 138 QUADRAS. ENQUANTO, O DISTRITO DE BEJA ESTÁ DIVIDIDO EM 03 SETORES E 52 QUADRAS.

6,83

30,000

- UN

Fracassado



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento	
07/03/2022	EDITAL COMPLETO IPTU 2022ass.pdf	

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/03/2022 - 09:44	Negociação aberta para o processo 015/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 015/2022.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/03/2022 - 09:44	Negociação aberta para o processo 015/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 015/2022.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/03/2022 - 09:45	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2022 às 11:45.
17/03/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o processo 015/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/2022.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.	GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	prórpio	próprio	1,38	30,000	41,400,00



0002

DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÉS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA. A LOCALIZAÇÃO

CARTOGRÁFICA será indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que

0,00 30,000 0,00



fornecida pela SEFIN, Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU, Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está

Itens marcados com "*" estão cancelados.

52 quadras.

Declarações Obrigatórias

dividido em 03 Setores e

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	13.913.414/0001- 53	09/03/2022 - 09:45:58	prórpio	próprio	30.000	1,93	57.900,00	Sim
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	61.418.141/0001- 13	15/03/2022 - 08:01:01	Carnê de IPTU	Própria / O próprio	30.000	2,00	60.000,00	Não
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001- 04	15/03/2022 - 14:39:24	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30.000	3,00	90,000,00	Sim
GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	04.568.900/0001- 90	16/03/2022 - 10:54:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30.000	1,90	57.000,00	Sim
G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI- EPP	18.892.100/0001- 35	16/03/2022 - 22:01:53	CARNÊ COM MIOLO	WGW	30.000	6,22	186,600,00	Sim
F. J. B. QUARESMA	17.802.468/0001- 00	17/03/2022 - 08:52:20	FJBQUARESMA	FJBQUARESMA	30,000	7,50	225,000,00	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001- 03	17/03/2022 - 08:30:25	MODELO PRÓPRIO	MARCA PRÓPRIA	30.000	3,50	105,000,00	Sim





0002 - DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA É NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.

A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Rela está dividido em 03 Setores e 52 quadras

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	13.913.414/0001- 53	09/03/2022 - 09:45:58	prórpio	próprio	30.000	6,83	204.900,00	Sim
GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	04.568.900/0001- 90	16/03/2022 - 10:55:24	N/C	N/C	30,000	6,80	204.000,00	Sim
G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI- EPP	18.892.100/0001- 35	17/03/2022 - 07:58:03	N/C	N/C	30.000	3,35	100,500,00	Sim
F. J. B. QUARESMA	17.802.468/0001- 00	17/03/2022 - 08:52:20	FJBQUARESMA	FJBQUARESMA	30.000	2,50	75.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	18.892.100/0001-35	90 dias
GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	13.913.414/0001-53	90 dias
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	61.418.141/0001-13	90 dias
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	100 dias
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	90 dias
GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	04.568.900/0001-90	90 dias
F. J. B. QUARESMA	17.802.468/0001-00	090 dias

Lances Enviados

0001 - CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2022 - 09:45:58	1,93 (proposta)	13.913.414/0001-53 - GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	Válido
15/03/2022 - 08:01:01	2,00 (proposta)	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
15/03/2022 - 14:39:24	3,00 (proposta)	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
16/03/2022 - 10:54:33	1,90 (proposta)	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
16/03/2022 - 22:01:53	6,22 (proposta)	18.892.100/0001-35 - G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	Válido
17/03/2022 - 08:30:25	3,50 (proposta)	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as declarações solicitadas no edital, em especial aquelas gravadas nos itens 7.15.2, 7.15.3, 7.15.4, 7.15.5, 7.15.6, 7.15.7, 7.15.8, 7.15.9 e 7.15.10, 18/03/2022 10:28:23
17/03/2022 - 08:52:20	7,50 (proposta)	17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03





			Svigidos po
17/03/2022 - 09:15:55		QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:20:13	1,70	CDÁFICA BRASIL FIRA I TOA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos o solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:21:10		17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1, 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:21:30	1,60	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:22:37		17,802,468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1, 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:22:51		13,913,414/0001-53 - GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	Válido
17/03/2022 - 09:23:07	1,57	17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:23:12	1,50	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:23:28	1,49	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:23:48	1,40	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:24:13	1,39	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:24:27	2,99	18,892,100/0001-35 - G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	Válido
17/03/2022 - 09:24:30	1,00	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias, 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:25:07	1,38	13.913.414/0001-53 - GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	Válido
17/03/2022 - 09:25:18	0,99	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária, 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:25:39	0,9	0 61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:27:11	0,8	9 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:27:27	0,8	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:27:36	0,8	28,419,352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as declarações solicitadas no edital, em especial aquelas gravadas nos itens 7.15.2, 7.15.3, 7.15.4, 7.15.5, 7.15.6, 7.15.7, 7.15.8, 7.15.9 e 7.15.10, 18/03/2022 10:28:23
17/03/2022 - 09:27:58	0,7	75 61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50





			A
17/03/2022 - 09:28:08	0,80	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigêricia legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:29:55		04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37,838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:30:05	0,70	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:31:54		04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:32:19	0,65	61,418,141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:34:07	0,64	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:34:17	0,60	61.418.141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Cancelado - A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias. 17/03/2022 11:32:50
17/03/2022 - 09:35:50	0,73	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as declarações solicitadas no edital, em especial aquelas gravadas nos itens 7.15.2, 7.15.3, 7.15.4, 7.15.5, 7.15.6, 7.15.7, 7.15.8, 7.15.9 e 7.15.10, 18/03/2022 10:28:23

0002 - DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.

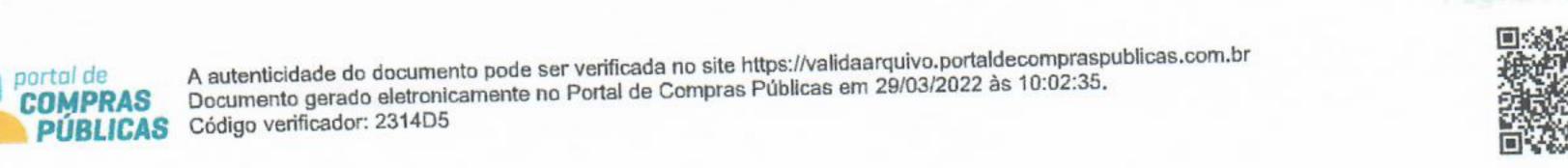
A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2022 - 09:45:58	6,83 (proposta)	13.913.414/0001-53 - GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	Cancelado - A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Logo, o objeto apresentado nos atestados são distintos ao ora licitado no item 02. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 15:49:28
16/03/2022 - 10:55:24	6,80 (proposta)	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 07:58:03	3,35 (proposta)	18.892.100/0001-35 - G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	Cancelado - A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 15:33:38
17/03/2022 - 08:52:20	2,50 (proposta)	17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1, 17/03/2022 13:26:03





		1 FIS. Nº 012
17/03/2022 - 09:21:21	6,70 13.913.414/0001-53 - GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	Cancelado - A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Logo, o objeto apresentado nos atestados são distintos ao ora licitado no item 92. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 15:49:28
17/03/2022 - 09:23:39	2,49 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37,838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:23:53	2,48 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:24:22	2,47 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:24:49	2,46 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:25:22	3,00 18.892.100/0001-35 - G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	Cancelado - A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 15:33:38
17/03/2022 - 09:25:27	2,45 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:25:50	2,44 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:26:06	2,43 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:26:27	2,42 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:26:50	2,41 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:27:11	2,40 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8,7,1, 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:27:56	2,38 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:28:11	2,37 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:28:40	2,35 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:29:19	2,34 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1, 17/03/2022 13:26:03



17/03/2022 - 09/31/29 2.32				E 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	L
CONEXAO E SOLUÇÃO EIREL	17/03/2022 - 09:29:52	R	ODRIGUES COMERCIO E	Cancelado - A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 15:33:38	3
17/03/2022 - 08/32-04	17/03/2022 - 09:31:09	2,32 O	4.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
CONEXAG E SOLUÇÃO EIREL Balanço, A chrigatoriedade de Notae Explicativa de uma segit plani. A Resolução CP or 17.250 DE 1071/2009 establende or analysta de la contractiva del contractiva de la contractiva del contractiva de la contractiva de la contractiva de	17/03/2022 - 09:31:27			Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03	
17/03/2022 - 09:33:14 2.25	17/03/2022 - 09:32:04	2,30	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
Salanço, A briggitoriedade de Notas Explicativas e uma exig Salanço, A briggitoriedade de Notas Explicativas e uma exig Administrativa Administrativa	17/03/2022 - 09:32:09			Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1, 17/03/2022 13:26:03	
### dital relativos an item 8.7.1. 17/03/2022 132:80.3 17/03/2022 - 09:35:49 2.22	17/03/2022 - 09:33:14	2,25	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
Salanço, A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma extre Salanço, A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma extre Salanço, A concelado - A Liciante não apresentou os documentos extre Salanço, a se dital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 - 09:35:30 2.21 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 2.19 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 2.16 2.	17/03/2022 - 09:33:31	2,24		Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03	
17/03/2022 - 09:35:30	17/03/2022 - 09:34:49	2,22	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
GONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI Balanço, A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exi legal. A Resolução CFC № 1255 DE 10/12/2009 estabelece documentos obrigatórios que devem constar no Balanço pat Ademias o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara- R MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO № 37.838/2020 TC laros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas consis Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessá 17/03/2022 12:27:11 17/03/2022 - 09:35:43 2,19 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 2,15 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 3,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 17/03/2022 - 09:37:02 4,15 10 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:02 4,15 10 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 2,12 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	17/03/2022 - 09:35:00	2,21		Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03	
QUARESMA 17/03/2022 - 09:36:11 2,15 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 2,15 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 2,15 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 2,16 17/03/2022 - 09:37:02 2,17 17/03/2022 - 09:37:46 2,18 2,19 2,19 2,10 2,10 2,10 2,10 2,10 2,11 2,11 2,11 2,12 2,12 2,13 2,14 2,14 2,15 2,16 2,16 2,16 2,17 2,17 2,18 2,18 2,19 2,19 2,10 2,10 2,10 2,10 2,11 2,	17/03/2022 - 09:35:30	2,20		Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma ex legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelect documentos obrigatórios que devem constar no Balanço pa Ademáis o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara – R MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 T claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas cons Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessá 17/03/2022 12:27:11 17/03/2022 - 09:37:02 2,14 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI CAncelado - A Licitante não apresentou os documentos exi edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03 Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas é uma exilegal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelec documentos obrigatórios que devem constar no Balanço pademáis o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara – MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 T claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constantos de legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelectos documentos obrigatoriedade de Notas Explicativas constantos de legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelectos documentos obrigatoriedade de Notas Explicativas constantos de legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelectos documentos obrigatoriedade de Notas Explicativas constantos de legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelectos documentos obrigatoriedade de Notas Explicativas constantos de legal. A	17/03/2022 - 09:35:43	2,19		Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03	
QUARESMA 2,11 04,568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI 2,11 04,568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRE	17/03/2022 - 09:36:11	2,15	04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
17/03/2022 - 09:37:46 2,11 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas é uma explicativas de uma explicativa control documentos obrigatórios que devem constar no Balanço padrimonial obrigatoriedade de Notas Explicativas control de apresentar as Notas Explicativas é uma explicação o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara - Formação de Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara - Forma	17/03/2022 - 09:37:02	2,14		Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03	
11/00/2022 12:21	17/03/2022 - 09:37:46	2,11	04.568.900/0001-90 - GOVTI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11	
17/03/2022 - 09:38:26 2,10 17,802,468/0001-00 - F, J, B. Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos ex edital relativos ao item 8.7.1, 17/03/2022 13:26:03	17/03/2022 - 09:38:26	2,10		Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8,7,1, 17/03/2022 13:26:03	





		10
17/03/2022 - 09:38:44	2,08 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece es documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:38:58	2,07 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:39:24	2,05 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:39:51	2,04 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:40:13	2,03 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária. 17/03/2022 12:27:11
17/03/2022 - 09:40:31	2,02 17.802.468/0001-00 - F. J. B. QUARESMA	Cancelado - A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1. 17/03/2022 13:26:03
17/03/2022 - 09:40:52	2,00 04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	Cancelado - A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial. Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37.838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial. Portanto, a inabilitação se faz necessária.

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/03/2022 - 17:08:53	61,418,141/0001-13 - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	Planilha de Composição de Custos - PE 15_2022 - Abaetetuba_PA.pdf

17/03/2022 12:27:11

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	10/03/2022 - 09:42	ROSEANE FONSECA DA ROSA	-	-	10/03/2022	17/03/2022	PROPOSTA
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	15/03/2022 - 07:56	JORGE VACARINI	•	-			HABILITAÇÃO 1
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	15/03/2022 - 07:59	JORGE VACARINI			17/03/2022	15/06/2022	PROPOSTA
GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	16/03/2022 - 07:51	ROSEANE FONSECA DA ROSA	-			-	HABILITAÇÃO 1
G W RODRIGU COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	ES 17/03/2022 - 08:16	GIOVANNA WANZELER RODRIGUES		-	17/03/2022	17/06/2022	PROPOSTA
G W RODRIGU COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP	IES 17/03/2022 - 08:30	GIOVANNA WANZELER RODRIGUES	-	1.T-1	-	8	HABILITAÇÃO 1

Inabilitados

Data Fornecedor CNPJ Detalhe





17/03/2022 - 15:33:38

G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS-EIRELI-EPP

18,892,100/0001-35

Item 0002 - DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.

A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.

Desclassificação: A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Portanto, a inabilitação se faz necessária.

17/03/2022 - 15:49:28

GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI 13,913,414/0001-53

Item 0002 - DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA,

A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.

Desclassificação: A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Camês de IPTU. Logo, o objeto apresentado nos atestados são distintos ao ora licitado no item 02. Portanto, a inabilitação se faz necessária.

18/03/2022 - 09:40:47

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA 61.418.141/0001-13

Item 0001 - CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÉ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.

Desclassificação: Nos termos do item 7.2 do Edital, foi solicitado que a licitante apresentasse planilha de composição de custos acompanhada de documentos comprovem/ratifiquem a referida planilha. A licitante apresentou tão somente a planilha, sem que juntasse qualquer documento que comprove/ratifique os números ali apostos. Não havendo possibilidade deste pregoeiro de aferir quaisquer dos números planilhados. É importante frisar que o valor ofertado pela empresa corresponde a aproximadamente 30% do preço de referência. A juntada de qualquer documento que comprovasse algum valor da planilha justificaria a composição apresentada. Porém a licitante deixou de cumprir o solicitado pelo pregoeiro, fazendo-se assim necessária a desclassificação da proposta.

Reabilitados

Data

Fornecedor

CNPJ

Detalhe

17/03/2022 - 12:49:38

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA

61.418.141/0001-13

Item 0001 - CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÉ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.

Levamos ao conhecimento de todos que recebemos um e-mail informando que houve uma inabilitação indevida por parte deste pregoeiro. O pedido de reabilitação deve ser DEFERIDO. Informo que por uma falha técnica, quando realizamos o download dos documentos de HABILITAÇÃO, o mesmo não baixou completamente, o que levou o pregoeiro e inabilitar a empresa INDEVIDAMENTE. Diante do conhecimento do e-mail, realizamos novamente o download, que por sua vez completou de forma correta. Assim sendo, fazse imperioso REABILITAR o licitante, para que possamos analisar os documentos de habilitação da licitante. Pelo que pedimos desculpas e agradecemos a compreensão de todos.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso

Recurso

Contrarrazão

18/03/2022 - 10:56

21/03/2022 - 13:20

24/03/2022 - 13:20

0001 - CONFECÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA EXERCÍCIO 2022, EM MODELO CARNÊ, modelo anexo. No formato de 210 x 99mm (1/3 de folha A4). Os carnês serão compostos por uma capa, um encarte e uma contra capa com impressão colorida offset, 4X4 cores sobre papel couchê 115 g/m². Nos versos da Capa e Contracapa, os textos terão impressão a lazer, em preto. O miolo será composto por 03 (três) boletos para IPTU's acima de R\$ 30,00 reais, que consiste em Cota única com desconto de 30% e 1ª e 2ª parcela com códigos de barra padrão FEBRABAN, impressas sobre papel offset





branco 75 g/m² com impressão a lazer em preto, somente para a frente da via. Ou 01 (um) boleto para IPTU's até R\$ 30,00 reais que consiste em cota única.

Intenções de Recurso

CNPJ

Data de Envio

Intenção

Julgamento

04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI

18/03/2022 - 10:39:17

De forma tempestiva, venho manifestar minha intenção de recorrer a decisão do pregoeiro contra a inabilitação de minha empresa. Haja vista que fui inabilitado por não apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial, mesmo este não sendo exigido em edital. Além disso outros motivos serão explanado em recurso a ser apresentado.

Deferido

18.892,100/0001-35 - G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP

18/03/2022 - 10:42:23

Sr. Pregoeiro, em relação a certidão que comprove o enquadramento da empresa vencedora e devidamente atualizada, visto que foi em 2018 a declaração anexada no documento

0002 - DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DO IPTU NAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA. A LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município e no Distrito. Para a devida estimativa, importante informar que Abaetetuba conta 15 bairros, 677 quadras ativas e 10 setores de IPTU. Setor 01: 23 quadras; Setor 02: 13 quadras; Setor 03: 29 quadras; Setor 04: 87 quadras; Setor 05: 51 quadras; Setor 06: 30 quadras; Setor 07: 119 quadras; Setor 08: 99 quadras; Setor 09: 88 quadras; Setor 10: 138 quadras. Enquanto, o Distrito de Beja está dividido em 03 Setores e 52 quadras.

Intenções de Recurso

0	A I I	2 1
U	11	2J

Data de Envio

Intenção

Julgamento

Deferido

04.568.900/0001-90 - GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI

17/03/2022 - 16:01:07

De forma tempestiva, venho manifestar minha intenção de recorrer a decisão do pregoeiro contra a inabilitação de minha empresa. Haja vista que fui inabilitado por não apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial, mesmo este não sendo exigido em edital.

Além disso outros motivos serão explanado em recurso

a ser apresentado. Vale ressaltar que na intenção de recurso, não se deve julgar o mérito recursal, tão somente a sua motivação e tempestividade, critérios esses

atendidos nesta intenção.

18.892.100/0001-35 - G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP

17/03/2022 - 16:10:50

Sr. Pregoeiro, apesar de não ter atestado, entregamos materiais a municipio vizinho e podemos prestar esse tipo de serviço. Pois temos conhecimento na área solicitada cartograficamente

Deferido

13.913.414/0001-53 -**GRÁFICA IMPRESSUS** EIRELI

17/03/2022 - 16:25:41

Sr. Pregoeiro, informamos que prestamos serviços de distribuição de encartes promocionais dentro da nossa regiao estamos aptos para o serviço de distribuição de carnes de IPTU dentro do municipio de abaetetuba, pois os serviços são similares.

Indeferido

Justificativa: Informamos a todos os licitantes que a empresa encaminhou oficio, via e-mail a esta Prefeitura solicitando a desistência da intenção de Recurso. Assim sendo, fica justificada a rejeição.

Chat

Data	Apelido	Frase
17/03/2022 - 09:05:21	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
17/03/2022 - 09:08:54	Pregoeiro	Sejam bem-vindos à Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 13 IPTU DO EXERCÍCIO 2022 EM CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA E NO DISTRITO DA VILA DE BEJA.
17/03/2022 - 09:12:44	Pregoeiro	Ato contínuo, vamos as Propostas cadastradas, em seguida, abriremos a fase de lances para que aquelas tiveram suas propostas aceitas possam ofertar seu melhor preço. boa sorte a todos.
17/03/2022 - 09:13:18	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/03/2022 - 09:14:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/03/2022 - 09:14:51	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/03/2022 - 09:14:51	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.





. ,.		parmanent
* *		SS FIS. Nº O
17/03/2022 - 09:14:51	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/03/2022 - 09:14:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 09:14:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/03/2022 - 09:15:01	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 09:15:01	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/03/2022 - 09:37:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/03/2022 - 09:42:53	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/03/2022 - 09:44:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 0,60.
17/03/2022 - 09:44:16	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI - ME com lance de R\$ 2,00.
17/03/2022 - 09:44:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/03/2022 - 09:45:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2022 às 11:45.
17/03/2022 - 09:46:09	F. GOVTI CONEXÃO E S	Negociação Item 0002: Senhor pregoeiro, ja estamos em nosso melhor preço para prestar um serviço de qualidade, não conseguimos reduzir mais.
17/03/2022 - 09:47:59	F. INDÚSTRIA GRÁFICA	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, oferecemos nos lances nossos melhores preços. Este é o menor preço. Não temos como reduzir mais.
17/03/2022 - 09:56:36	Pregoeiro	senhores arrematantes, anexem a Proposta consolidada.
17/03/2022 - 10:04:53	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA enviou uma nova proposta readequada.
17/03/2022 - 10:05:15	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA enviou uma nova proposta readequada.
17/03/2022 - 10:26:46	Sistema	O fornecedor GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI enviou uma nova proposta readequada.
17/03/2022 - 11:20:21	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro,
17/03/2022 - 11:21:47	Pregoeiro	Informamos que passaremos a analisar os documento de habilitação.
17/03/2022 - 11:32:50	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA foi inabilitado no processo.
17/03/2022 - 11:32:50	Sistema	Motivo: A licitante deixou de juntar todos os documentos solicitados no Edital, tendo apresentado tão somente a Declaração do SICAF, que não supre as demais exigências editalícias.
17/03/2022 - 11:32:50	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 11:32:50	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI com lance de R\$ 0,64.
17/03/2022 - 12:27:11	Sistema	O fornecedor GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI foi inabilitado no processo.
17/03/2022 - 12:27:11	Sistema	Motivo: A licitante deixou de apresentar as Notas Explicativas no Balanço. A obrigatoriedade de Notas Explicativas é uma exigência legal. A Resolução CFC Nº 1255 DE 10/12/2009 estabelece os documentos obrigatórios que devem constar no Balanço patrimonial, Ademais o Acórdão: 1544/2008, TCU- Primeira Câmara— Relator MARCOS BEMQUERER e o ACÓRDÃO Nº 37,838/2020 TCMPA são claros quanto a obrigatoriedade de Notas Explicativas constar no Balanço patrimonial, Portanto, a inabilitação se faz necessária.
17/03/2022 - 12:27:11	Sistema	O fornecedor GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 12:27:11	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS com lance de R\$ 0,73.
17/03/2022 - 12:27:11	Sistema	O fomecedor GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 12:27:11	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante F. J. B. QUARESMA com lance de R\$ 2,02.
17/03/2022 - 12:49:38	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
17/03/2022 - 12:49:38	Sistema	Motivo: Levamos ao conhecimento de todos que recebemos um e-mail informando que houve uma inabilitação indevida por parte deste pregoeiro. O pedido de reabilitação deve ser DEFERIDO. Informo que por uma falha técnica, quando realizamos o download dos documentos de HABILITAÇÃO, o mesmo não baixou completamente, o que levou o pregoeiro e inabilitar a empresa INDEVIDAMENTE. Diante do conhecimento do e-mail, realizamos novamente o download, que por sua vez completou de forma correta. Assim sendo, faz-se imperioso REABILITAR o licitante, para que possamos analisar os documentos de habilitação da licitante. Pelo que pedimos desculpas e agradecemos a compreensão de todos.
17/03/2022 - 12:49:38	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA com lance de R\$ 0,60.
17/03/2022 - 13:26:03	Sistema	O fornecedor F, J, B, QUARESMA foi inabilitado no processo.
17/03/2022 - 13:26:03	Sistema	Motivo: A Licitante não apresentou os documentos exigidos no edital relativos ao item 8.7.1.
17/03/2022 - 13:26:03	Sistema	O fornecedor F. J. B. QUARESMA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 13:26:03	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP com lance de R\$ 2,99.
17/03/2022 - 13:38:21	Pregoeiro	Informo que faremos um intervalo de almoço na presente sessão. Retornaremos hoje (17/03/22) às 14:40 horas, horário de Brasília.
17/03/2022 - 14:54:08	Pregoeiro	Boa tarde Sr(a)s licitantes, estamos reiniciando a sessão
17/03/2022 - 14:55:10	Pregoeiro	Continuamos com a análise dos documentos.
17/03/2022 - 15:33:38	Sistema	O fornecedor G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/03/2022 - 15:33:38	Sistema	Motivo: A licitante não atendeu as exigências do item 8,7,1 do Edital, É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confecção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que é distribuição dos Carnês de IPTU. Portanto, a inabilitação se faz necessária.
17/03/2022 - 15:33:38	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI com lance de R\$ 6,70.
17/03/2022 - 15:49:28	Sistema	O fornecedor GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.





		.º Fis. Nº 018
17/03/2022 - 15:49:28	Sistema	Motivo: A licitante não atendeu as exigências do item 8.7.1 do Edital. É importante frisar que todos os atestados juntados pela licitante correspondem ao fornecimento de material gráfico, confesção e comercialização de itens gráficos. O item 02 corresponde a prestação de um serviço, que e distribuição dos Carnês de IPTU. Logo, o objeto apresentado nos atestados são distintos ao ora licitado no item 02. Portanto, a inabilitação se faz necessária.
17/03/2022 - 15:57:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:57 do dia 17/03/2022.
17/03/2022 - 15:57:33	Sistema	Motivo: Considerando que valor ofertado pela licitante corresponde a menos de 30% do valor de referência indicado pelo órgão licitador, faz-se necessário que a empresa arrematante apresente planilha de composição de custos conforme item 7.2 do Edital, apresentado ainda documentos comprobatórios que ratifiquem a referida planilha.
17/03/2022 - 15:57:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2022 às 16:17.
17/03/2022 - 16:01:07	Sistema	O fornecedor GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
17/03/2022 - 16:08:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 17/03/2022 às 16:28.
17/03/2022 - 16:10:47	Pregoeiro	Por um equívoco, estabelecemos novamente prazo para intenção de recurso no item 02 até as 16:28. Peço que desconsiderem. O prazo continua o horário de 16:17h
17/03/2022 - 16:10:50	Sistema	O fornecedor G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
17/03/2022 - 16:25:41	Sistema	O fornecedor GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
17/03/2022 - 17:08:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/03/2022 - 17:49:28	Pregoeiro	Considerando que a arrematante juntou documento solicitado por diligência, suspendemos a presente sessão para análise dos mesmos. Reabriremos a sessão amanhã, 18/03/2022 às 9:00 horas, horário de Brasília.
17/03/2022 - 17:49:52	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos
18/03/2022 - 09:01:36	Pregoeiro	Bom dia Sr(a)s licitantes, estamos reiniciando a sessão.
18/03/2022 - 09:11:53	Pregoeiro	peço que aguardem
18/03/2022 - 09:40:47	Sistema	O fornecedor INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
18/03/2022 - 09:40:47	Sistema	Motivo: Nos termos do item 7.2 do Edital, foi solicitado que a licitante apresentasse planilha de composição de custos acompanhada de documentos comprovem/ratifiquem a referida planilha. A licitante apresentou tão somente a planilha, sem que juntasse qualquer documento que comprove/ratifique os números ali apostos. Não havendo possibilidade deste pregoeiro de aferir quaisquer dos números planilhados. É importante frisar que o valor ofertado pela empresa corresponde a aproximadamente 30% do preço de referência. A juntada de qualquer documento que comprovasse algum valor da planilha justificaria a composição apresentada. Porém a licitante deixou de cumprir o solicitado pelo pregoeiro, fazendo-se assim necessária a desclassificação da proposta.
18/03/2022 - 09:40:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS com lance de R\$ 0,73.
18/03/2022 - 10:28:23	Sistema	O fornecedor M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS foi desclassificado no processo.
18/03/2022 - 10:28:23	Sistema	Motivo: A licitante deixou de apresentar as declarações solicitadas no edital, em especial aquelas gravadas nos itens 7.15.2, 7.15.3, 7.15.4. 7.15.5, 7.15.6, 7.15.7, 7.15.8, 7.15.9 e 7.15.10.
18/03/2022 - 10:28:23 18/03/2022 - 10:28:23	Sistema	O fornecedor M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
18/03/2022 - 10:26:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI com lance de R\$ 1,38.
18/03/2022 - 10:36:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI.
18/03/2022 - 10:37:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2022 às 10:56.
18/03/2022 - 10:39:17	Sistema	O fornecedor GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001. O fornecedor G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP - EPP/SS declarou intenção de
		recurso para o item 0001.
18/03/2022 - 12:40:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
18/03/2022 - 12:40:20	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro. informamos que prestamos serviços de distribuição de encartes promocionais dentro da nossa regiao estamos aptos para o serviço de distribuição de carnes de IPTU dentro do municipio de abaetetuba, pois os serviços são similares.
18/03/2022 - 12:40:20	Sistema	Justificativa: Informamos a todos os licitantes que a empresa encaminhou oficio, via e-mail a esta Prefeitura solicitando a desistência da intenção de Recurso, Assim sendo, fica justificada a rejeição.
18/03/2022 - 12:45:20	Pregoeiro	Sr(a)s licitantes, faremos um intervalo. Estamos suspendendo a presente sessão para retorno as 13:15 de hoje (18/03/2022) horário de Brasília.
18/03/2022 - 13:18:36	Pregoeiro	Boa tarde Sr(a)s licitantes, estamos reiniciando a sessão
18/03/2022 - 13:19:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/03/2022 - 13:19:04	Sistema	Intenção: De forma tempestiva, venho manifestar minha intenção de recorrer a decisão do pregoeiro contra a inabilitação de minha empresa. Haja vista que fui inabilitado por não apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial, mesmo este não sendo exigido em edital. Além disso outros motivos serão explanado em recurso a ser apresentado.
18/03/2022 - 13:19:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/03/2022 - 13:19:09	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, em relação a certidão que comprove o enquadramento da empresa vencedora e devidamente atualizada, visto que foi em 2018 a declaração anexada no documento
18/03/2022 - 13:19:18	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
18/03/2022 - 13:19:18	Sistema	Intenção: De forma tempestiva, venho manifestar minha intenção de recorrer a decisão do pregoeiro contra a inabilitação de minha empresa. Haja vista que fui inabilitado por não apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial, mesmo este não sendo exigido em edital. Além disso outros motivos serão explanado em recurso a ser apresentado. Vale ressaltar que na intenção de recurso, não se deve julgar o mérito recursal, tão somente a sua motivação e tempestividade, critérios esses atendidos nesta intenção.
18/03/2022 - 13:19:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.





18/03/2022 - 13:19:20	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, apesar de não ter atestado, entregamos materiais a municipio vizinho e podemos prestar esse tipo de serviço. Pois temos conhecimento na área solicitada cartograficamente
18/03/2022 - 13:20:15	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 21/03/2022 às 13:20, com limite de contrarrazão para 24/03/2022 às 13:20.
18/03/2022 - 13:20:15	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 21/03/2022 às 13:20, com limite de contrarrazão para 24/03/2022 às 13:20.
18/03/2022 - 13:22:54	Pregoeiro	Considerando os prazos estabelecidos, encerramos a sessão agradecendo a participação de todos.
22/03/2022 - 14:36:46	Pregoeiro	Informamos que o prazo para interposição de razões Recursais encerraram no dia 21/03/2022 as 13:20h. Após consulta no sistema, verificou-se que não foram interpostos recursos, pelo que se faz imperioso o encerramento do certame.
22/03/2022 - 14:39:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/03/2022 - 16:01:09	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por RAPHAEL LIMA PINHEIRO.
25/03/2022 - 12:21:26	Sistema	O Item 0001 foi homologado por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.

RAPHAEL LIMA PINHEIRO Pregoeiro

ROSIVANDRO DOS SANTOS SILVA

Apoio









PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 068/2022, de 26 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro de 2022, fixa a forma, prazos de recolhimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação tributária municipal, no capítulo que trata sobre o IPTU nos artigos 83 a 137 da Lei municipal nº 504/2017 - Código Tributário do Município de Abaetetuba;

DECRETA:

- Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, incidentes sobre os imóveis territoriais e prediais de uso não residencial serão lançados e cobrados em conformidade com este Decreto.
- Art. 2º O lançamento do IPTU será efetuado sobre todos os imóveis mencionados no art. 1º deste Decreto situados dentro da Zona Urbana definida por lei, bem como sobre as demais áreas situadas fora desse perímetro, conforme previsto nos artigos 99 a 102, excetuados os imóveis alcançados pela imunidade tributária estabelecida no Art. 150, inciso VI da CF de 1988.
- §1º Desde que cumpridas às exigências da legislação, estão isentos do pagamento do IPTU os imóveis enumerados e os imóveis enquadrados nas situações descritas no Art. 105, nos incisos I a VIII, da Lei municipal nº. 504/2017 Código Tributário do Município de Abaetetuba.
- §2º Nas hipóteses previstas nos incisos I a II, do art. 105 da Lei nº 504/2017, de 26 de dezembro de 2017, no requerimento de reconhecimento de isenção deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Documento do imóvel emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba e/ou Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis aprovado pelo Município, tendo como titular o proprietário do imóvel;
- b) Comprovante atualizado de rendimentos, do titular proprietário do imóvel, que comprovem o recebimento do valor até 02 (dois) salários mínimos de proventos, aposentadoria, pensões e/ou benefícios;
- c) Laudo atualizado de comprovação do membro familiar com deficiência física e/ou mental;
- d) Documento de Registro Geral (RG) do titular proprietário do imóvel;





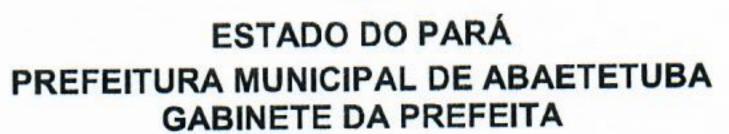
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA GABINETE DA PREFEITA

- e) Carta de cobrança do IPTU/2022 ou indicação do número do índice cadastral no requerimento;
- §3º Para o pedido de isenção fundado nos incisos III, IV, V ou VI, do art. 105 da Lei nº 504, de 26 de dezembro de 2017 deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Documento do imóvel emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba e/ou Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis aprovado pelo Município, tendo como titular o proprietário do imóvel;
- b) Contrato de locação ou aditivo ao contrato de locação com vigência inicial e/ou final de no mínimo seis meses da data da solicitação, tendo a entidade requerente como locatária;
- c) Lei de utilidade pública municipal e/ou Contrato público, com prazo não inferior a 05 (cinco) anos;
- d) Ata de nomeação da atual diretoria, assinada e registrada em cartório;
- e) Estatuto social registrado em cartório atualizado;

1

- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela entidade;
- g) Carta de cobrança do IPTU/2022 ou indicação do número do índice cadastral no requerimento;
- §4º Na hipótese prevista no inciso VII e VIII do art. 105 do Código Tributário do Município de Abaetetuba, o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito pelo titular da associação ou entidade, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Declaração de Utilidade Pública pelo Município de Abaetetuba;
- b) Atestado de Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal vinculado às atividades da associação ou entidade, ou, na ausência deste, pelo titular da Secretaria Municipal correspondente;
- c) Documento do imóvel emitido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba e/ou Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis aprovado pelo Município, tendo o titular o proprietário do imóvel;
- d) Contrato de locação ou aditivo ao contrato de locação com vigência inicial e/ou final de no mínimo seis meses da data da solicitação, tendo a entidade requerente como locatária;
- e) Ata de nomeação da atual diretoria, assinada e registrada em cartório;
- f) Estatuto social atualizado registrado em cartório;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela entidade;







i) Carta de cobrança do IPTU/2022 ou Indicação do número do índice cadastral no requerimento.

§5º Os requerimentos de concessão das isenções previstas nos §2º, §3º e §4º e deverão ser apresentados ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de dezembro de 2022, que submeterá à decisão junto à chefia imediata da referida Secretaria.

§6º A falta do requerimento nos prazos previstos no §2º, §3º e §4º deste artigo, devidamente instruído com a documentação comprobatória respectiva, conforme disposto no art. 71, §1º ao §4º do Código Tributário do Município de Abaetetuba, fará cessar os efeitos da isenção.

Art. 3º A base de cálculo do IPTU é o valor apurado nos termos do art. 89 e seguintes do Código Tributário do Município de Abaetetuba.

§1º A base de cálculo do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU é o valor venal do imóvel, determinado pela somatória entre o valor venal do terreno e o valor venal da edificação que nele existir, assim sendo determinado:

Fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI – Valor Venal do Imóvel

VVT - Valor Venal do Terreno

VVE – Valor Venal da Edificação

§2º O valor venal do terreno será calculado pela multiplicação de sua área pelo valor do metro quadrado de terreno, e apurado segundo as tabelas 01 e 02 — Plantas de valores de Metro Quadrado de Terreno, do presente Decreto, aplicados os Fatores de Correção do Terreno que tem a missão de corrigir diferenças, isto é, realizar tratamento justo para imóveis desiguais, através da média dos dados relativos a situação, a topografia e a pedologia, constantes na tabela 03 do presente Decreto, de acordo com a formula abaixo:

Fórmula:

 $VVT = At \times Vm^2T \times FC$

Onde:

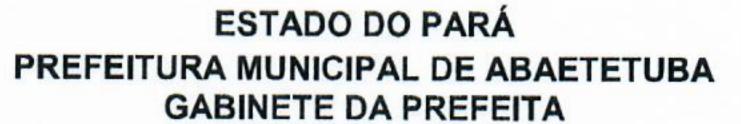
VVT – Valor venal do terreno

At – Área do terreno

Vm² - Valor do metro quadrado do terreno

FCt – Fatores de Correção do terreno





...



TABELA 01

PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS POR MÓDULO - SEDE DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO POR BAIRRO	VALOR DO M ² DE TERRENO (UFM)
01	CENTRO	49,50
02	SÃO JOSÉ	22,00
03	SÃO LOURENÇO	22,00
04	AVIAÇÃO	8,80
05	SANTA ROSA	8,80
06	ALGODOAL	6,60
07	CRISTO REDENTOR	6,60
08	FRANCILÂNDIA	6,60
09	SÃO JOÃO	6,60
10	SÃO SEBASTIÃO	3,30
11	ANGÉLICA	3,30
12	MUTIRÃO	3,30
13	SANTA CLARA	3,30
14	BOSQUE	3,30
15	CASTANHAL	3,30
16	OUTROS	3,30

TABELA 02

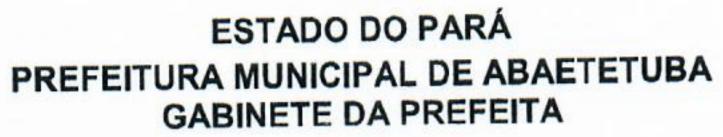
PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS POR MÓDULO - SEDE DA VILA DE BEJA

NÚMERO DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO POR BAIRRO	VALOR DO M ² DE TERRENO (UFM)
01	CENTRO	22,00
02	INTERMEDIÁRIO	8,80
03	PERIFERIA	6,60

TABELA 03 FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS

	FATOR			
SITUAÇÃO				
MEIO DE QUADRA	0,95			
ESQUINA / MAIS DE 01 DE FRENTE	1,00			
VILA	0,80			
ENCRAVADO	0,65			
GLEBA	1,00			







TOPOGRAFIA	
PLANO	1,00
ACLIVE	0,95
DECLIVE	0,70
IRREGULAR	0,75
PEDOLOGIA	
FIRME	1,00
INUNDÁVEL	0,70
LAGADO	0,60
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,80

§3º O valor venal da edificação será calculado pela multiplicação de sua área, pelo valor de cada tipo de construção, conforme a tabela 04 — Planta de valores de metro quadrado de edificação, do presente decreto, aplicados os fatores de correção de edificações, contendo cada uma destas sub características que possuem escores atribuídos para realizar tratamento justo para imóveis desiguais através da média relativos ao Alinhamento, Situação (disposição), Situação da Unidade Construída e Estado de Conservação, constante da tabela 05 do presente decreto, aplicada ainda a porcentagem de pontuação de categoria das edificações, conforme a tabela 06 no mesmo Decreto, de acordo com fórmula abaixo.

Fórmula:

VVE = Ae x Vm²e x FCe (CAT/100)

Onde:

VVE – Valor venal da edificação

Ae – Área da edificação

VM²e – Valor do metro quadrado da edificação

FCe - Fatores de correção das edificações

CAT – Categoria das edificações

TABELA 04

PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES

TIPO	VALOR DO M ² (R\$)			
CASA	100,00			
CONSTRUÇÃO PRECARIA	30,00			
APARTAMENTO	120,00			
LOJA	100,00			
GALPÃO				
TELHEIRO	40,00			
FÁBRICA	100,00			
ESPECIAL	200,00			



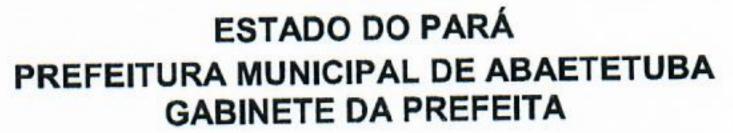




TABELA 05

FATORES DE CORREÇÃO DE EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	FATOR
ALINHAMENTO	
ALINHADA	0,95
RECUADA	1,00
SITUAÇÃO	
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,95
GEMINADA	0,90
SITUAÇÃO DE UNIDADE CONSTRUÍDA	
FRENTE	1,00
FUNDOS	0,70
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ÓTIMO (NOVA)	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,60
MAU	0,40

TABELA 06

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES (CAT)

DESCRIÇÃO	CASA	PRECARIA	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FABRICA	ESPECIAL
ESTRUTURA								
ALVENARIA	15	16	13	14	16	15	16	13
MADEIRA	10	05	09	07	08	09	10	09
METÁLICA	17	14	15	16	18	18	18	18
CONCRETO	18	18	18	18	18	17	18	15
COBERTURA						,		
PALHA/ZINCO	04	01	05	00	05	07	06	05
TELHA DE CABIMENTO	12	09	13	08	14	14	13	13
TELHA DE BARRO	09	08	10	05	10	12	10	10
LAJE	13	13	14	13	07	09	08	14
ESPECIAL	15	15	15	15	15	15	15	15
FORRO								
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	03	01	03	04	06	06	05	03
ESTUQUE	06	02	06	03	06	05	04	06
LAJE	05	06	05	06	05	05	04	04
CHAPAS	04	05	04	05	05	05	04	05
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		The second secon				_		T
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	03	05	05	05	05	07	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10	10

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000



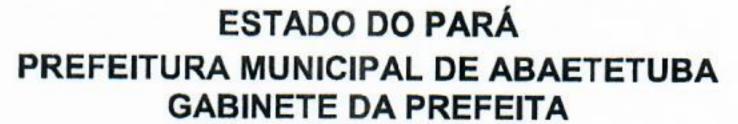


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA GABINETE DA PREFEITA

INSTALAÇÃO SANITÁRIA	19							
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	05	02	01	07	09	07	04
INTERNA	08	10	08	10	07	10	08	08
INTERNA COMPLETA	10	12	10	12	13	13	14	10
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	14	14	14
PAREDE					•		1	
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	03	02	01	07	00	04	04
ALVENARIA	15	15	80	10	07	00	16	16
MADEIRA	09	06	10	12	13	00	15	08
CONCRETO	17	17	14	14	14	00	17	17
PISO							1	
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	07	05	08	09	09	09	05
CERÂMICA/MOAICO	13	14	12	14	15	15	14	12
TÁBUAS	08	05	10	10	15	13	10	08
TACO	09	08	10	12	10	10	12	10
MATERIAL PLÁSTICO	10	13	11	13	14	13	15	11
ESPECIAL	15	15	15	15	15	15	15	15
REVESTIMENTO EXTERNO	0							
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	00
EMBOÇO	01	01	01	01	01	01	01	01
REBOCO	02	02	02	02	03	00	03	02
MATERIAL CERÂMICO	04	04	04	04	04	00	04	04
MADEIRA	02	00	03	03	04	00	04	03
ESPECIAL	05	05	05	05	05	00	05	05

- §4º Para fins de definição do valor do metro quadrado de terreno, será considerado o logradouro relativo à frente do imóvel.
- §5º No caso de terreno que confronte com mais de um logradouro, prevalecerá a indicação de frente constante da matrícula do imóvel.
- **§6º** No caso de terreno que confronte com mais de um logradouro e que não haja indicação de frente na matrícula do imóvel, prevalecerá como frente à confrontação com o logradouro de maior valor.
- Art. 4º O imóvel edificado terá lançamentos distintos para suas unidades autônomas, rateando-se o valor venal do terreno pelas frações ideais representativas de cada uma delas.
- Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos através de processo próprio na Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba.
- Art. 6º O IPTU será lançado para pagamento integral, observando-se o disposto no art. 99 e seguintes do Código Tributário do Município de Abaetetuba.



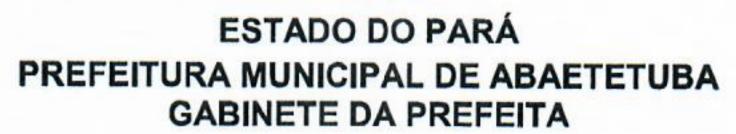




- §1º Para pagamento integral até a data do vencimento inicial o contribuinte gozará de desconto de 30,00 % (trinta inteiros por cento) sobre o valor lançado, nos termos do art. 103, §1º do CTM.
- §2º O valor lançado poderá ser pago em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, com valor de cada parcela não inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).
- §3º O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do vencimento da 1º (primeira) parcela até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- §4º O não pagamento de parcela por mais de 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento do parcelamento original e vencimento dos respectivos tributos.
- Art. 7º Os valores não recolhidos nos prazos previstos serão acrescidos de multa, de acordo com os seguintes percentuais, nos termos do art. 241 do CTM:
- I dois por cento (2%) se o recolhimento for efetuado com um atraso de até um (01) mês, a contar do vencimento;
- II cinco por cento (5%) se o recolhimento for efetuado com um atraso de até três (03) meses, a contar do vencimento;
- III dez por cento (10%) se o recolhimento for efetuado após três (03) meses do vencimento;
- IV por mês ou fração de mês posterior a seis meses da data aprazada para o recolhimento, incidirá também o juro de mora de um por cento (1%).
- § 1º Os débitos fiscais decorrentes de não recolhimento na data devida de tributos, adicionais ou penalidades terão seu valor atualizado monetariamente, na forma da legislação federal competente fixada pela União para as suas espécies tributárias.
- § 2º Os juros de mora, as multas moratórias e penais, calculadas e atualizadas na forma da legislação nacional para as suas espécies, incidirão sobre a base de cálculo atualizada monetariamente.
- § 3º As penalidades infratórias não pagas no vencimento sujeitar-se-ão à incidência de juros moratórios e de atualização monetária, na forma da legislação aplicável.
- Art. 8º O calendário de vencimentos do Imposto sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU ocorrerá da seguinte forma:
- I Para pagamentos em cota única e 1º parcela, fica consignado o vencimento para o dia 11/04/2022.
- II Para pagamento da 2ª parcela, fica consignado para o dia 10/05/2022.

 Rua Siqueira Mendes, 1359 Centro Abaetetuba Pará, CEP: 68.440-000







Art. 9º O contribuinte poderá formalizar pedido de revisão do lançamento dos tributos previstos neste Decreto mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 11 de abril de 2022, devidamente instruído com a documentação comprobatória respectiva.

§1º O pedido de revisão do lançamento deverá ser protocolado na Sede da PMA, no setor de tributação da SEFIN, localizada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, Abaetetuba/PA.

§2º A intempestividade da formalização do pedido de revisão previsto no caput não impede que os elementos apresentados pelo contribuinte sejam utilizados pela autoridade competente para revisão de ofício do lançamento, nos termos dos artigos 145, III e 149 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e do Código Tributário Municipal.

§3º Os pedidos de revisão de lançamento que apresentarem incorreções ou omissões serão encerrados e arquivados caso as pendências não sejam solucionadas pelo requerente no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua notificação, aceitando-se como meio de intimação complementar o envio de mensagem ao endereço eletrônico fornecido no requerimento.

§4º Para as revisões julgadas procedentes, ainda que parcialmente, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação da decisão, para:

I - pagamento integral com o desconto previsto neste Decreto, sem nenhum acréscimo legal;

II - parcelamento, no número de 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas verificando o número de meses restantes para o término do exercício, com valor de cada parcela não inferior a R\$ 30,00 (Trinta reais), observando disposto neste Decreto.

§5º Para as revisões de ofício e para as julgadas improcedentes será concedido prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação da decisão, para pagamento integral ou das parcelas já vencidas, com os acréscimos previstos nos artigos 29 e 35 do Código Tributário do Município de Abaetetuba, mantendo a data de vencimento das demais parcelas vincendas conforme o calendário previsto para o exercício.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 26 de Janeiro de 2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES

Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253 CARVALHO:31885225253 Dados; 2022.01.26 07:31:07 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

PREFEITA DE ABAETETUBA